

CURSO DE GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA – LICENCIATURA Rodovia ERS 135, km 72, nº 200 – Erechim - RS, CEP 99700-970 geografia.er@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

### ATO DELIBERATIVO Nº 01/CCLG-ER/UFFS/2018

Delibera sobre o Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso, referente ao PPC matriz 2010 do Curso de Graduação em Geografia – Licenciatura.

A Coordenação do Curso de Graduação em Geografía – Licenciatura, *Campus Erechim*, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com decisão tomada pelo Colegiado do Curso, em reunião realizada no dia 28 de setembro de 2017, registrada na Ata nº 10/2017, delibera sobre a nova redação do regulamento do trabalho de conclusão de curso.

REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DO CURSO E GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

## Onde lia-se:

**Art. 1º** Este manual tem por objetivo regulamentar as atividades de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Curso de Graduação em Geografía - Licenciatura.

### Leia-se:

**Art. 1º** Este regulamento tem por objetivo normatizar as atividades de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Curso de Graduação em Geografia – Licenciatura da Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS).



CURSO DE GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA – LICENCIATURA Rodovia ERS 135, km 72, nº 200 – Erechim - RS, CEP 99700-970 geografia.er@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

### Onde lia-se:

Art. 2º Para fins do disposto neste Regulamento, considera-se Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) as atividades curriculares, didáticas e de pesquisa desenvolvidas nas disciplinas de "Trabalho de Conclusão de Curso I e II".

**Parágrafo único** – As atividades citadas no *caput* deste artigo envolvem a elaboração, a execução e a apresentação/submissão, pelo estudante, de um projeto e de uma monografia referentes a um tema de seu interesse, orientado por um professor do curso.

#### Leia-se:

Art. 2º Para fins do disposto neste Regulamento, considera-se Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) as atividades curriculares, didáticas e de pesquisa desenvolvidas nos componentes curriculares de "Trabalho de Conclusão de Curso I e II".

**Parágrafo único** – As atividades citadas no *caput* deste artigo envolvem a elaboração, a execução e a apresentação/submissão, pelo discente, de um projeto e de uma monografia referentes a um tema da ciência geográfica de seu interesse, orientado por um docente do curso.

### Onde lia-se:

CAPÍTULO II

DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)

SECÃO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 3º O Trabalho de Conclusão de Curso do Curso de Graduação em Geografia -Licenciatura da Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS) será regido por este "Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso do Curso de Graduação em Geografia - Licenciatura".

### Leia-se:

**Art. 3º** O Trabalho de Conclusão de Curso do Curso consiste em pesquisa individual orientada, relatada sob a forma de uma monografia, em qualquer área do conhecimento geográfico.



CURSO DE GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA – LICENCIATURA Rodovia ERS 135, km 72, nº 200 – Erechim - RS, CEP 99700-970 geografia.er@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

#### Onde lia-se:

- **Art. 4º** O Trabalho de Conclusão de Curso do Curso de Graduação em Geografia -Licenciatura será realizado a partir do penúltimo período, compreendendo 6 créditos, com carga horária correspondente a 90 horas, assim distribuídos:
- I Curso Diurno:
- a 2 créditos, correspondendo 30 horas, na 7ª fase; e
- b 4 créditos, correspondendo a 60 horas, na 8ª fase.
- II Curso Noturno:
- a 2 créditos, correspondendo a 30 horas, na 8ª fase; e
- b 4 créditos, correspondendo a 60 horas, na 9ª fase.

#### Leia-se:

- **Art. 4º** O Trabalho de Conclusão de Curso será realizado a partir do penúltimo período, compreendendo 6 créditos, com carga horária correspondente a 90 horas, assim distribuídos:
- I 2 créditos, correspondendo a 30 horas, na 8 a fase; e
- II 4 créditos, correspondendo a 60 horas, na 9 ª fase.

#### Onde lia-se:

- **Art. 5º** O Trabalho de Conclusão de Curso do Curso de Graduação em Geografía Licenciatura só poderá ser desenvolvido formalmente com a matrícula nos componentes curriculares "Trabalho de Conclusão de Curso I e II", que por sua vez apresentam os seguintes pré-requisitos:
- I Curso Diurno:
- a A disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) I após a obtenção dos créditos referentes às disciplinas de Geografia do Brasil, Optativa I, Sensoriamento Remoto e Interpretação de Imagens, Geografia da Região Sul e Estágio Supervisionado II;
- b A disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) II após a obtenção dos créditos referentes à disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso I;
- II Curso Noturno
- a A disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) I após a obtenção dos créditos referentes às disciplinas de Biogeografia, Organização do Espaço Mundial, Geografia da



CURSO DE GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA – LICENCIATURA Rodovia ERS 135, km 72, nº 200 – Erechim - RS, CEP 99700-970 geografia.er@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

Região Sul, Optativa II e Estágio Supervisionado II;

b - A disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) II - após a obtenção dos créditos referentes à disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso I;

## Leia-se:

**Art. 5º** O Trabalho de Conclusão de Curso só poderá ser desenvolvido formalmente com a matrícula nos componentes curriculares "Trabalho de Conclusão de Curso I e II", que por sua apresentam os seguintes pré-requisitos que contam na matriz curricular:

#### Onde lia-se:

## SEÇÃO II

### DOS OBJETIVOS DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

**Art. 6º** O Trabalho de Conclusão de Curso tem por objetivos:

- I desenvolver uma reflexão em torno do uso das técnicas e métodos de pesquisa e de redação em Geografía;
- II oferecer ao aluno condições efetivas para a execução de um projeto de pesquisa em Geografia, que contemple as áreas de conhecimento geográfico; III integrar o aluno às linhas de pesquisa do curso, vinculadas às atividades de pesquisa de seu corpo docente.

### Leia-se:

## **SECÃO II**

## DOS OBJETIVOS DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

**Art. 6º** O Trabalho de Conclusão de Curso tem por objetivos:

- I desenvolver uma reflexão em torno do uso das técnicas e métodos de pesquisa e de redação em Geografia;
- II oferecer condições efetivas ao discente para a execução de um projeto de pesquisa em
  Geografía, que contemple as áreas de conhecimento geográfico;
- III buscar integrar o discente às atividades de pesquisa do curso;
- IV otimizar a formação do licenciado com as práticas de pesquisa.

O artigo 7º não teve alteração.



CURSO DE GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA – LICENCIATURA Rodovia ERS 135, km 72, nº 200 – Erechim - RS, CEP 99700-970 geografia.er@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

### Onde lia-se:

**Art. 8º** O Trabalho de Conclusão de Curso será desenvolvida nas 2 (duas) fases finais do curso (7ª e 8ª fases, para o curso Diurno; e 8ª e 9ª fases, para o curso Noturno) e compreenderá, basicamente, as seguintes etapas e componentes curriculares:

I – Trabalho de Conclusão de Curso I, ao final do qual o aluno deverá entregar um projeto de pesquisa, escrito de maneira clara e sucinta, ocupando no máximo 20 páginas digitadas em espaço "1,5", contendo os seguintes itens: Capa com os dados gerais do projeto e do estudante; resumo (máximo de 20 linhas); introdução, justificativa, objetivos, breve revisão bibliográfica, metodologia, plano de trabalho, cronograma de execução e referências bibliográficas;

II – Trabalho de Conclusão de Curso II, ao final do qual o aluno deverá apresentar o trabalho final, em formato de monografia.

#### Leia-se:

- **Art. 8º** O Trabalho de Conclusão de Curso será desenvolvida nas 2 (duas) fases finais do curso (8ª e 9ª fases) e compreenderá, basicamente, as seguintes etapas:
- I Trabalho de Conclusão de Curso I, ao final do qual o discente deverá entregar um projeto de pesquisa, escrito de maneira clara e sucinta de acordo com a normatização de trabalhos acadêmicos, científicos e técnicos disponibilizados pela biblioteca da Universidade Federal da Fronteira Sul;
- II O projeto de pesquisa referente ao Trabalho de Conclusão de Curso I deverá conter os seguintes itens: Capa com os dados gerais do projeto e do discente; resumo (máximo de 20 linhas); introdução, justificativa, objetivos, breve revisão bibliográfica, metodologia, plano de trabalho, cronograma de execução e referências bibliográficas.
- III O projeto de pesquisa elaborado no componente curricular Trabalho de Conclusão de Curso I será apresentado em Colóquio de TCC I, organizado pelo docente responsável pelo componente curricular, com data estabelecida no Plano de Ensino. O Colóquio de TCC I será aberto ao público, com a participação dos docentes do Curso de Graduação em Geografia-Licenciatura e convidados que farão sugestões no sentido de qualificar o projeto de pesquisa do discente.
- IV O discente deverá defender publicamente o Trabalho de Conclusão de Curso II.



CURSO DE GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA – LICENCIATURA Rodovia ERS 135, km 72, nº 200 – Erechim - RS, CEP 99700-970 geografia.er@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

V – O Trabalho de Conclusão de Curso II, consiste no desenvolvimento de: problemática de pesquisa; modelo de análise adequado à proposta, com quadro teórico e metodologia que sustenta os estudos que se pretende desenvolver; obtenção e análise de dados e de informações; apresentação escrita dos resultados (monografía) e defesa pública da pesquisa.

### Onde lia-se:

**Art. 9º** Os professores orientadores do Trabalho de Conclusão de Curso serão os professores lotados na UFFS que ministrem disciplinas no Curso de Graduação em Geografía - Licenciatura.

I – Poderão ser professores orientadores os professores lotados em outros cursos da
 UFFS, desde que o tema do trabalho proposto seja referente ao universo de abrangência da
 Geografía;

II - Poderão ser professores orientadores os professores do Curso de Graduação em Geografia - Licenciatura lotados em outros *campi* da UFFS.

### Leia-se:

**Art. 9º** Os docentes orientadores do Trabalho de Conclusão de Curso serão os docentes lotados na UFFS que tenham ministrado componente curricular do Curso de Graduação em Geografia-Licenciatura.

**Parágrafo único**: Casos excepcionais poderão ser submetidos pelo discente para a avaliação do Colegiado de Curso.

### Onde lia-se:

**Art. 10º** O acompanhamento do processo de construção do Trabalho de Conclusão de Curso deverá, sempre que possível, ser realizado pelo mesmo professor, durante todas as etapas de construção da pesquisa e da monografía.

**Parágrafo único.** Será considerada a possibilidade de coorientação de acordo com o prévio consentimento do professor-orientador e do coorientador.

#### Leia-se:

Art. 10° A definição dos docentes orientadores será realizada pelo Colegiado a partir das



CURSO DE GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA – LICENCIATURA Rodovia ERS 135, km 72, nº 200 – Erechim - RS, CEP 99700-970 geografia.er@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

indicações feitas pelos discentes matriculados nos componentes curriculares de TCC I e TCC II.

**§1º** A efetivação das orientações apenas será ratificada mediante consentimento entre docentes e discentes.

**§2º** O Colegiado do Curso garantirá orientação a todos os discentes matriculados nos componentes curriculares de TCC I e TCC II, desde que sigam as normas previstas neste Regulamento e nas deliberações do Colegiado.

### Onde lia-se:

**Art. 11** São atribuições do professor – orientador que acompanha a construção do Trabalho de Conclusão de Curso do Curso de Graduação em Geografía – Licenciatura:

I – definir, em conjunto com o Colegiado do Curso, seminários externos e entre os orientandos, como forma de socializar o conhecimento e propiciar o debate e o enriquecimento do trabalho realizado;

II – definir, em conjunto com o estudante, um programa de trabalho que inclua leituras individuais e coletivas;

III – promover a articulação entre a pesquisa realizada pelo aluno e sua futura inserção como
 Licenciado em Geografía.

#### Leia-se:

**Art. 11** Além das cargas horárias previstas nos componentes curriculares, atribuídas aos docentes responsáveis de TCC I e TCC II, serão atribuídas aos orientadores as seguintes cargas horárias, referentes às atividades de ensino nos respectivos componentes:

I – Para orientações referentes ao componente curricular de TCC I: 1 crédito (15 horas semestrais) por orientando.

II – Para orientações referentes ao componente curricular de TCC II: 2 créditos (30 horas semestrais) por orientando.

#### Onde lia-se:

SECÃO IV

DA AVALIAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO



CURSO DE GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA – LICENCIATURA Rodovia ERS 135, km 72, nº 200 – Erechim - RS, CEP 99700-970 geografia.er@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

**Art. 12** A avaliação do estudante na disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso I será realizada pelo seu professor-orientador, através de análise do projeto de pesquisa que deverá ser entregue pelo estudante ao final do semestre e outros instrumentos que o professor julgar necessário.

§ 1º O professor-orientador avaliará e atribuirá uma nota para o estudante sob sua orientação, e depois a repassará para o professor responsável pela disciplina de TCC I.

#### Leia-se:

**Art. 12** O acompanhamento do processo de construção do Trabalho de Conclusão de Curso deverá, preferencialmente, ser realizado pelo mesmo docente, durante todas as etapas de construção da pesquisa e da monografía.

**Parágrafo único.** Poderá ser realizada a troca de orientador em qualquer período, desde que consensuado entre as partes envolvidas e ratificado pelo Colegiado.

### Onde lia-se:

**Art. 13** A avaliação do estudante na disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso II será realizada pelo professor orientador e por mais outros 2 (dois) professores, através de apresentação de trabalho do estudante e arguição oral de texto monográfico perante a banca formada pelos 3 professores.

- § 1º Para a aprovação, o estudante deverá obter média mínima de 6,0 (seis) e não poderá ter recebido nota inferior a 5,0 (cinco) de qualquer um dos membros da banca.
- § 2º Poderão compor a banca de avaliação do TCC II professores e outros profissionais que tenham titulação mínima de especialista (pós-graduação *lato sensu*), devidamente aprovados pelo colegiado do curso.

## Leia-se:

**Art. 13** Será facultado ao discente a possibilidade de coorientação de acordo com o prévio consentimento do docente orientador e aceite do coorientador.

**Parágrafo único**. A formalização da escolha do coorientador se dará da mesma forma que para a escolha do orientador.



CURSO DE GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA – LICENCIATURA Rodovia ERS 135, km 72, nº 200 – Erechim - RS, CEP 99700-970 geografia.er@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

#### Onde lia-se:

**Art. 14** Os critérios e as formas de avaliação do estudante, nas duas etapas do Trabalho de Conclusão de Curso, serão propostos pelos respectivos professores dos componentes curriculares para homologação do Colegiado de Curso.

**Parágrafo único.** Após a homologação, os critérios e as formas de avaliação constarão nos respectivos planos de ensino dos componentes curriculares do Trabalho de Conclusão de Curso.

#### Leia-se:

## SEÇÃO IV

## DAS RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES

- **Art. 14** São atribuições do docente orientador que acompanha a construção do Trabalho de Conclusão de Curso:
- I definir, em conjunto com o Colegiado do Curso, seminários como forma de socializar o conhecimento e propiciar o debate e o enriquecimento do trabalho realizado;
- II construir, em conjunto com o discente, um programa de trabalho que inclua leituras individuais e coletivas;
- III promover a articulação entre a pesquisa realizada pelo discente e sua futura inserção como
  Licenciado em Geografia;
- IV Avaliar o desenvolvimento do discente e da pesquisa;
- V Sugerir integrantes para participação da banca examinadora;
- VI Solicitar agendamento das salas para as defesas públicas de TCC II.

#### Onde lia-se:

### CAPÍTULO III

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 15** Os casos omissos neste "Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso do Curso de Graduação em Geografia — Licenciatura" serão decididos pelo respectivo Colegiado de Curso.



CURSO DE GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA – LICENCIATURA Rodovia ERS 135, km 72, nº 200 – Erechim - RS, CEP 99700-970 geografia.er@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

#### Leia-se:

- **Art. 15** São atribuições dos docentes responsáveis pelos componentes curriculares TCC I e TCC II:
- I Apresentar aos discentes a organização e a dinâmica dos componentes curriculares;
- II Ao início de cada semestre letivo, cabem aos docentes responsáveis pelos componentes curriculares apresentarem sugestões de cronogramas referentes aos prazos para apreciação no Colegiado;
- III Encaminhar para o Colegiado de Curso a formalização de orientações e coorientações;
- IV Submeter ao Colegiado as indicações de bancas de TCC II;
- V Solicitar agendamento das salas para o Colóquio de TCC I;
- VI Divulgar as defesas de TCC II ao setor de comunicação da UFFS e à Secretaria do Curso;
- VII Receber as atas das bancas examinadoras e as versões finais das monografias e providenciar o arquivamento junto à Secretária do Curso e o setor de bibliotecas;
- VIII responsabilizar-se pelos diários de classe dos componentes curriculares.

### Onde lia-se:

Art. 16 Este "Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso do Curso de Graduação em Geografia — Licenciatura" do Curso de Graduação em Geografia - Licenciatura entra em vigor após a sua aprovação pelo Colegiado do mesmo curso.

#### Leia-se:

- **Art. 16** São responsabilidades dos discentes que desenvolvem o Trabalho de Conclusão de Curso:
- I Matricular-se nas componentes curriculares TCC I ou TCC II em conformidade com as normas e calendários da UFFS;
- II Indicar docentes do curso para função de orientador da pesquisa;
- III Participar das reuniões com o orientador, Coordenador do Curso e/ou docente responsável pelos componentes curriculares;
- IV Tomar ciência e cumprir os prazos estabelecidos pela Coordenação de Curso e Colegiado de Curso;



CURSO DE GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA – LICENCIATURA Rodovia ERS 135, km 72, nº 200 – Erechim - RS, CEP 99700-970 geografia.er@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

- V Cumprir o plano e o cronograma de trabalho estabelecidos em conjunto com o seu orientador;
- VI Elaborar e apresentar o projeto de pesquisa e monografía do TCC em conformidade a este Regulamento;
- VII Entregar a versão final da monografia atendendo as determinações apontadas pela banca examinadora;
- VIII Respeitar os direitos autorais, vedando o uso no TCC de toda e qualquer forma de cópia e/ou plágio de outras produções acadêmicas e intelectuais.

Foram acrescentados ao Regulamento os artigos 17, 18, 19 e 20.

# SEÇÃO V

# DA AVALIAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

- **Art. 17** A avaliação do discente na componente curricular de Trabalho de Conclusão de Curso I será realizada pelo seu docente orientador, através de análise do projeto de pesquisa que deverá ser entregue pelo discente ao final do semestre e outros instrumentos que o docente julgar necessário.
- §1º O docente orientador avaliará e em diálogo com o coorientador (caso aplique-se) atribuirá uma nota para o discente sob sua orientação, e depois a repassará para o docente responsável pela componente curricular de TCC I;
- §2º Para a aprovação, o discente deverá obter média mínima de 6,0 (seis);
- §3º Os encontros para orientação se constituirão em etapas da avaliação processual;
- §4º O docente orientador avaliará e em dialogo com o coorientador (caso aplique-se) atribuirá frequência do discente, e depois a repassará para o docente responsável pela componente curricular de TCC I e TCC II.
- §5º Os encontros para orientação se constituirão em etapas da avaliação processual.
- Art. 18 A avaliação do discente na componente curricular de Trabalho de Conclusão de Curso II



CURSO DE GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA – LICENCIATURA Rodovia ERS 135, km 72, nº 200 – Erechim - RS, CEP 99700-970 geografia.er@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

será realizada pelo docente orientador, coorientador (caso aplique-se) e por, no mínimo, outros 2 (dois) membros convidados, através de apresentação de trabalho do discente e arguição de texto monográfico perante a banca examinadora.

- **§1º** Poderão compor a banca examinadora do TCC II docentes e outros profissionais que tenham titulação mínima de graduado, devidamente aprovados pelo Colegiado do Curso.
- §2º Entre os membros convidados para banca examinadora, no mínimo, um docente ser integrante do Domínio Específico do Curso.
- **§3º** Para a aprovação, o discente deverá obter média mínima de 6,0 (seis) e não poderá ter recebido nota inferior a 5,0 (cinco) de qualquer um dos membros da banca.
- §4º A homologação e consequente lançamento da nota no sistema está condicionada a entrega, pelo discente ao docente responsável pelo componente curricular, da versão final digital com as alterações sugeridas pela banca, constadas em ata de defesa pública, em diálogo com o orientador, em prazo aprovado pelo Colegiado.
- §5º Os encontros para orientação se constituirão em etapas da avaliação processual.

## CAPÍTULO III

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 19** Os casos omissos neste "*Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso do Curso de Graduação em Geografia – Licenciatura*" serão decididos pelo respectivo Colegiado de Curso.

Art. 20 Este "Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso do Curso de Graduação em Geografia – Licenciatura" entra em vigor após a sua aprovação pelo Colegiado do Curso de Geografia – Licenciatura, Campus Erechim, e pelas instâncias competentes da Universidade Federal da Fronteira Sul.

Erechim-RS, 28, setembro de 2017.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.



CURSO DE GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA – LICENCIATURA Rodovia ERS 135, km 72, nº 200 – Erechim - RS, CEP 99700-970 geografia.er@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

Sala de Reuniões do Colegiado do Curso de Graduação em Geografía – Licenciatura do *Campus Erechim, em* Erechim, 28 de setembro de 2017.

# ÉVERTON DE MORAES KOZENIESKI

Coordenador do Curso de Graduação Geografia – Licenciatura